

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacaiá - Estado do Tocantins

GOVERNO MUNICIPAL TRACES OF THE PARTY OF THE

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018

Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 26 de Fevereiro de 2025 - ANO VIII - Edição nº 1704

#### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01
Atos da SEMAE 01

## **Atos do Chefe do Poder Executivo**

### DECRETO Nº 013/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025-DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais e legais e;

 Considerando que o ponto facultativo permitirá uma economia à Administração Pública Municipal, considerando que haverá baixa procura pelos serviços públicos no período do carnaval;

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025, em razão do Feriado do Carnaval, facultando o ponto nesta data.

Art. 2° - Excepcionalmente, no dia 5 de março de 2025, Quarta-Feira de Cinzas, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e do Poder Executivo Municipal será das 13:30h às 17:30h.

Art. 3º - Ficam resguardados os serviços de Utilidade Pública "Emergenciais", devendo as referidas unidades manterem equipes de plantão para o pronto atendimento ao público, os diaristas e garis não serão dispensados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

## Atos da SEMAE

#### PORTARIA Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) Itacaja/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar IZABEL CRISTINA ROCHA DA SILVA relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 006/2025

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

DO TOCANTINS – FAPTO CNPJ: 06.343.763/0001-11

Processo Nº 03/2025 Dispensa de Licitação: 02/2025

Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Análise Físico-química e Microbiológico de água, para atender demanda do Serviço Municipal de Água e Esgoto

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou n\u00e3o do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos



créditos orçamentários para ele determinados;

- IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato:
- V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo; VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá/TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO Secretário do SEMAE

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE FEVEREIRO 2025.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) Itacaja/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDY DE SOUZA TRANQUEIRA relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 05/2025

Nome: EDINEY RIBEIRO CARVALHO - MEI

CNPJ: 40.337.903/0001-87

Processo Nº 09/2025 Dispensa de Licitação: 07/2025

Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá – TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou n\u00e3o do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá – TO. necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas XIII. ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;
- formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- comunicar à autoridade competente eventual atraso na VI. entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo; VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO Secretário do SEMAE

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE **EXTRATO DE CONTRATO 05/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 CONTRATO Nº 05/2025

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ:

00.001.594/0001-55

Contratada: EDINEY RIBEIRO CARVALHO - MEI, CNPJ: 40.337.903/0001-87

Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do

Valor do contrato: R\$ 33.00,00 (trinta e treiz mil reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte 9017

Data da assinatura: 24/02/2025

3

Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.084

Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – SECRETARIO

EDINEY RIBEIRO CARVALHO - CONTRATADO

Itacajá - TO, 26 de fevereiro de 2025

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO **SECRETARIO** 





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 - Centro -CEP 77720-000 - Itacajá -TO

#### Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

#### Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração